

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Observatório Internacional de Práticas e Investigações sobre Saúde Mental em Comunidades Educativas - Tinkuy um coletivo multidisciplinar e interinstitucional, de caráter colaborativo, formativo e investigativo, voltado à promoção da saúde mental em contextos educativos, que acolhe distintas áreas do conhecimento, com especial atenção para a Educação, a Psicologia, a promoção da Saúde, a Assistência Social, a Pedagogia, o Direito, a Política Educacional e a Saúde Mental. Seu propósito é aprofundar a compreensão das dinâmicas que atravessam os contextos educativos no que se refere à saúde mental de estudantes, profissionais da educação e demais sujeitos que compõem as comunidades educativas, reconhecendo seus tensionamentos, desafios e possibilidades. O Tinkuy visa contribuir para a construção coletiva de caminhos que promovam o bem-estar psíquico, a equidade e a justiça social, por meio do intercâmbio de experiências, da produção de conhecimento e da incidência em políticas públicas. Embora seu foco esteja nas comunidades educativas, o Observatório também se abre para discussões que dialoguem com outros contextos e sujeitos atravessados pelas políticas e práticas de promoção da saúde mental.

Art. 2º O Observatório tem por objetivos:

- I. Desenvolver e difundir conhecimento sobre saúde mental em comunidades educativas e áreas correlatas.
- II. Fornecer suporte à formação permanente de profissionais da Educação e de outras áreas que atuam em contextos educativos.
- III. Mapear e sistematizar práticas de promoção de saúde mental em contextos educativos.
- IV. Estimular a produção e a difusão de pesquisas interinstitucionais e interdisciplinares sobre saúde mental em contextos educativos.

- V. Fomentar o intercâmbio de experiências entre pesquisadores, educadores, gestores e estudantes
- VI. Organizar e apoiar eventos científicos para divulgar as ações do *Tinkuy*.
- VII. definir conceitos epistêmicos sobre os principais fundamentos teórico-práticos que compõem a temática central do Observatório e organizar uma cartilha, ou dossiê compondo as bases teóricas reflexivas que estarão sustentando a proposta deste projeto inter – latino.
- VIII. Produzir materiais de apoio e políticas públicas voltadas à promoção de Saúde Mental nas escolas, Instituições de Ensino Superior e demais espaços educativos.
- IX. Sistematizar legislações nacionais e internacionais relacionadas à saúde mental no contexto educativo, promovendo sua difusão e análise crítica.

CAPÍTULO II DA ATUAÇÃO DO OBSERVATÓRIO

Art. 3º A atuação do Observatório se dá por meio de:

- I. Reuniões periódicas, presenciais ou virtuais;
- II. Publicações científicas e técnicas;
- III. Organização de eventos, seminários, cursos e formações;
- IV. Parcerias com instituições de ensino, pesquisa, serviços de saúde e movimentos sociais
- JerV. Produção e sistematização de dados, experiências e indicadores relacionados à saúde mental em contextos educativos.

Art. 4º A atuação do Observatório é delineada por quatro eixos de estudo:

I . Saúde Mental na Educação Básica:Esta área investiga as questões relacionadas à saúde mental de crianças, adolescentes e profissionais da educação nos diferentes segmentos da educação básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio). Envolve o estudo de fatores de risco e proteção no ambiente escolar, estratégias de promoção do bem-estar emocional, práticas pedagógicas sensíveis à saúde mental, além de políticas intersetoriais

entre educação, saúde e assistência social. Também contempla pesquisas sobre o sofrimento psíquico, o adoecimento mental e o bem-estar de professores e demais profissionais da educação, considerando as condições de trabalho, os desafios da prática docente, a valorização profissional e os apoios institucionais existentes ou ausentes. Essa área inclui ainda ações comunitárias e intersetoriais que envolvem escolas, unidades de saúde, serviços de assistência social, movimentos sociais e comunidades locais na construção de redes de cuidado. São objeto de interesse os modelos de intervenção colaborativa voltados para a promoção da saúde mental e o enfrentamento do sofrimento psíquico no território, considerando determinantes sociais, econômicos, raciais, de gênero e culturais. Também são abordados temas como bullying, violência escolar, medicalização, acolhimento de estudantes em situação de vulnerabilidade e experiências de educação popular e cuidado territorializado.

II. Saúde Mental em Contextos Universitários: Foca nos desafios enfrentados por estudantes do ensino superior, como ansiedade, depressão, estresse acadêmico, solidão e abandono dos estudos. Abrange ainda o bem-estar de docentes e servidores, as condições institucionais que afetam a saúde mental (como competitividade, produtividade e precarização), e o papel das universidades na promoção da saúde e prevenção de transtornos. Também inclui estudos sobre serviços de apoio psicológico universitário, redes de cuidado e ações de acolhimento e pertencimento.

III. Formação de Educadores e Práticas Pedagógicas para a Promoção da Saúde Mental: Explora como a formação inicial e continuada de educadores pode contribuir para a criação de ambientes educativos saudáveis. Investiga práticas pedagógicas que favorecem o cuidado, a escuta ativa, o desenvolvimento socioemocional e a construção de vínculos no espaço escolar. Inclui estudos sobre autocuidado docente, saúde mental de profissionais da educação e estratégias de enfrentamento do adoecimento no trabalho.

IV. Direitos Humanos, Diversidade e Saúde Mental em Comunidades Educativas: Dedicase à análise das desigualdades que afetam a saúde mental de grupos historicamente marginalizados, como pessoas negras, indígenas, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, entre outros. Examina práticas discriminatórias, violências simbólicas e institucionais, além de

propor caminhos para a construção de ambientes escolares e universitários inclusivos, seguros e acolhedores.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS E DA ESTRUTURA DO OBSERVATÓRIO

Art. 5º O Observatório será composto por:

- I. Coordenação Geral;
- II. Coordenadores Parceiros;
- III. Membros Colaboradores;
- IV. Equipe de Apoio;
- V. Instituições Colaboradoras.

Seção I

Da Coordenação Geral

Art. 6º A Coordenação Geral será composta por um Coordenador e um Vice-Coordenador, sendo o Coordenador obrigatoriamente um docente vinculado à Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (FAE/UFMG).

Art. 7º Compete à Coordenação Geral:

- I. Atuar como principal representante do Tinkuy;
- II. Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do Observatório, respeitando os limites estatutários e regimentais;
- III. Presidir as comissões de apoio;
- IV. Representar o Observatório na FAE/UFMG e em outras instituições;
- V. Propor e elaborar projetos, em conjunto, para captação de recursos não orçamentários;
- VI. Submeter anualmente aos membros do Observatório e às comissões de apoio relatórios de atividades e financeiros, quando houver captação de recursos específicos;
- VII. Zelar pelo patrimônio do Tinkuy;
- VIII. Promover reuniões com os membros, visando ao aprimoramento de seu funcionamento e organização;

- IX. Estabelecer parcerias com instituições nacionais e internacionais;
- X. Elaborar o planejamento anual do Tinkuy, definindo metas e indicadores de avaliação;
- XI. Convocar e presidir reuniões do Tinkuy;
- XII. Manter atualizado o site institucional do Tinkuy.

Seção II

Dos Coordenadores Parceiros

Art. 8º Os Coordenadores Parceiros deverão ser docentes representantes das instituições vinculadas ao Tinkuy, responsáveis pela articulação dos grupos de pesquisa de suas respectivas instituições.

Art. 9º Compete aos Coordenadores Parceiros:

- I. Coordenar os grupos de pesquisa vinculados de sua instituição;
- II. Realizar reuniões com os respectivos grupos de pesquisa;
- III. Divulgar, apoiar e promover a participação do Tinkuy em eventos científicos;
- IV. Divulgar e fomentar a participação em editais de fomento, especialmente os voltados à pesquisa científica;
- V. Propor e organizar publicações conjuntas que sistematizem e deem visibilidade às ações do Tinkuy.

Seção III

Dos Membros Colaboradores

Art. 10 Os Membros Colaboradores serão pesquisadores, docentes ou discentes, vinculados às instituições parceiras ao Observatório.

Art. 11 Compete aos Membros Colaboradores:

- I. Participar de reuniões, eventos e ações promovidas pelo Observatório;
- II. Integrar projetos e pesquisas vinculadas ao Observatório;
- III. Contribuir com atividades formativas, orientações e eventos científicos.

Seção IV

Da Equipe de Apoio

Art. 12 A Equipe de Apoio será composta por discentes de graduação ou pós-graduação, com ou sem vínculo de bolsa, desde que orientados por docentes dos grupos de pesquisa vinculados ao Observatório.

Seção V

Das Instituições Colaboradoras

Art. 13 Serão consideradas Instituições Colaboradoras do Observatório:

- I. Universidades;
- II. Grupos de Pesquisa;
- III. Laboratórios Universitários;
- IV. Organizações da Sociedade Civil (OSC);
- V. Outros grupos ou instituições que firmem, voluntariamente, o compromisso de colaborar com os objetivos do Observatório.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 14 As reuniões do Observatório ocorrerão com periodicidade mínima trimestral, de forma virtual ou presencial, convocadas pela coordenação geral.

Art. 15 As reuniões serão convocadas pela coordenação do Observatório com no mínimo 15 dias de antecedência.

Art. 16 As reuniões deverão sempre ser conduzidas por duas partes, sendo uma delas a apresentação de ações executadas pelo observatório e os planejamentos para as próximas ações.

Art. 17 As decisões serão tomadas por consenso ou, quando necessário, por maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA NO OBSERVATÓRIO

Art. 18 A participação no Tinkuy está aberta a pesquisadores, profissionais, estudantes e representantes de instituições públicas ou privadas que atuem nas áreas de saúde mental e educação.

Art. 19 A permanência como membro está condicionada à participação ativa nas atividades e ao compromisso com os princípios e objetivos do Tinkuy.

Art. 20 Deixará de ser membro do Observatório qualquer pesquisador(a) que não cumprir os princípios éticos, especialmente aqueles relacionados ao respeito à diversidade e à ética na pesquisa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS

Art. 21 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em reunião pelo conjunto dos membros ativos do Observatório.

Art. 22 Este regulamento entra em vigor nesta data e deverá passar por atualização anual, em reunião do Observatório Internacional de Práticas e Investigações sobre Saúde Mental em Comunidades Educativas - Tinkuy

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2025.